



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES: 2023.067E0600010.02.0002**

Às treze horas do dia dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, em sessão aberta ao público, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Mateus, reuniram-se a Pregoeira deste município, Sra. **RENATA ZANETE**, nomeada pela Portaria nº 014/2024 e respectivos membros da equipe de apoio **ANTONIO JOSIMAR DE ANDRADE**, **DARLENE GOMES DOS SANTOS** e **LUCIANA ÁVILA DA CRUZ MENDES GAMA**, nomeadas pela portaria nº 019/2023, responsáveis pelo certame do **Processo 23.586/2023, Pregão Presencial Nº 006/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL PARA AS COMUNIDADES DE NOVA LIMA E ITAUNINHAS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública verificando o credenciamento do interessado.

Registra-se por parte desta Pregoeira e equipe de apoio, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do Termo de Referência, especialmente definição de critério de julgamento, cotação e balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades do objeto que norteiam a presente licitação, sendo os mesmos de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, que definiu e determinou esses parâmetros, constante nos autos do processo, independente das considerações por parte desta pregoeira e equipe de apoio, sendo de responsabilidade da autoridade competente todos os termos do Edital.

No horário designado para a abertura da Sessão, credenciou a seguinte empresa:

- **SINAL PRIME PROJETOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 48.417.014/0001-31 - Representante credenciado: Carlos Ory Lopes Faria – CPF 829.825.387-68;**

Cabe ressaltar que no ato do credenciamento, o mesmo foi recebido através de Procuração, em cópia, sendo conferido com a original pela Pregoeira.

Após o período de Credenciamento, foram recebidos os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e as **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**.

Procedeu-se a conferência do Lacre e posterior rubrica dos envelopes de todos os presentes na sessão. Seguidamente, procedeu-se a abertura do envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos registros dos preços apresentados pelo respectivo licitante, o proponente foi classificado para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII, do Art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e o que consta no edital e seus anexos do referido Pregão.

Registra-se que, não obstante a conferência das especificações descritas nos itens da Proposta de Preços, procedida pela Pregoeira, fica a licitante vencedora responsável pela entrega dos objetos/prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresente boa qualidade, sob pena de sanções previstas em Edital e no Termo de Referência.

Para a etapa de lances verbais foi utilizado o inciso VIII da Lei 10.520/02.

Seguem abaixo o registro da Proposta de Preço da empresa licitante:

<b>EMPRESA</b>	<b>ITEM 01 - Itauninhas - R\$</b>	<b>ITEM 02 - Nova Lima - R\$</b>
SINAL PRIME PROJETOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 75.000,00	R\$ 115.000,00

Convidado pela Pregoeira a ofertar um melhor lance, mesmo o valor da proposta estando abaixo do valor médio estimado nos autos do processo que é de total R\$ 201.666,67 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo que no ITEM I: R\$ 91.666,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO**

(noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e ITEM II: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), resultante de uma ampla pesquisa de mercado, atendendo as exigências da IN SCL nº 007/2020, do decreto nº 11.447/2020, o licitante ofertou um desconto de:

**ITEM I:** não há oferta de lance, mantendo a oferta inicial (R\$ 75.000,00); e

**ITEM II: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**

Totalizando assim um **valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, estando cada item abaixo do estimado no processo.

A despeito da não exigência em edital do detalhamento, a empresa juntou os mesmos no envelope I de Proposta de Preços, juntamente com o catálogo.

Em seguida, procedeu-se à conferência da Documentação de Habilitação da licitante SINAL PRIME PROJETOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, onde a Pregoeira constatou a ausência de Atestado de capacidade técnica devidamente registrado em Conselho responsável, conforme item 7.2.3, letra "c", assim como a ausência do documento exigido no item 7.2.2, letra "g", sendo a empresa declarada **INABILITADA**.

Todavia, considerando que a empresa é a única participante do certame e a proposta finalizada na etapa de lances está abaixo do valor estimado pelo município, tornando-se vantajoso economicamente, faz-se o uso do previsto na Lei 8.666/93, conforme Art. 48, em seu parágrafo 3º, abaixo transcrito:

*§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de interpor recurso, o mesmo não manifestou interesse em interpor recurso.

Desta forma, a licitante terá o prazo de até **08 (oito) dias úteis, vencendo em 26/01/2024**, para apresentar ao Setor de Licitações os documentos ausentes no envelope de habilitação, que ensejarão a inabilitação da mesma. Não sendo cumprido o prazo e condições aqui estabelecidas, a licitante permanecerá inabilitada e o certame resultará fracassado. Caso a licitante apresente os documentos faltantes, a mesma será habilitada no processo.

Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a Sessão da qual se lavrou a presente Ata, que, após lida, estando em conformidade, foi assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e credenciados no certame.

RENATA ZANETE (Pregoeira)

ANTONIO JOSIMAR DE ANDRADE (Apoio)

DARLENE GOMES DOS SANTOS (Apoio)

LUCIANA ÁVILA DA CRUZ MENDES GAMA (Apoio)

**LICITANTE**

**SINAL PRIME PROJETOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Carlos Ory Lopes Faria